



OBJETO – Aquisição de móveis destinados ao Abrigo Institucional do Município, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir condições adequadas de acolhimento, organização dos espaços e melhoria do ambiente e do bem estar das crianças, adolescentes e demais usuários atendidos pelo serviço.

JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Considerando o disposto no artigo 66, §2º do Decreto Municipal nº 1.695/2023, qual estabelece a possibilidade, de forma excepcional e mediante justificativa da autoridade competente mencionada no artigo 2º do mencionado Decreto, de não utilizar a dispensa eletrônica, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na adoção da forma eletrônica.

A solicitação decorre da necessidade de melhorar a ambiência e a funcionalidade do Abrigo Institucional, assegurando condições adequadas aos usuários acolhidos. Os mobiliários atualmente utilizados encontram-se deteriorados, comprometendo a segurança, o bem estar e a salubridade dos ambientes.

Além disso, a ausência de roupeiros apropriados tem ocasionado o armazenamento improvisado das roupas de crianças e adolescentes acolhidos, o que não condiz com as condições mínimas de dignidade e organização que estes equipamentos públicos devem prover.

Opta-se pela aquisição de móveis prontos disponíveis no comércio local de Santa Cecília/SC, por representar a alternativa mais vantajosa em termos de celeridade, economicidade e qualidade do material ofertado.

A inviabilidade da forma eletrônica decorre também da natureza singular e restrita da demanda, caracterizada por quantidade reduzida de itens, especificações, o que dificulta a ampla competição e a obtenção de propostas em plataforma eletrônica no curto prazo exigido.

Assim, diante da necessidade da especificidade do objeto e da limitação de fornecedores aptos a atender à demanda de forma imediata, optou-se, justificadamente, pela realização da contratação direta em formato presencial, observando-se todos os requisitos legais de comprovação de vantajosidade, habilitação e idoneidade, conforme previsto na legislação vigente e regulamentação municipal aplicável.

Ante o exposto, DETERMINO a contratação da empresa JMF COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.031.007/0001-10 conforme as especificações do Termo de Referência, visando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Santa Cecília, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO